

DIÁRIO OFICIAL

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024
Ano XV | Edição nº 3019

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ÍNDICE

Chefia de Gabinete	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	6
Secretaria de Administração	7
Licitações e Contratos	7
Inexigibilidade	7





CHEFIA DE GABINETE

Atos Oficiais

Leis

**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto**
Gabinete do Prefeito**LEI Nº 2.464 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.****Procede a Revisão Geral dos Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Aplica-se aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal o percentual de Revisão Geral relativos ao exercício de 2024, fixado pela Lei Municipal nº 2.462/24 em 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento) sobre a tabela de vencimentos de 2023, da seguinte forma:

I – 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) a partir de 01/01/2024, na forma do Anexo I;

II – 3,26% (três vírgula vinte e seis por cento) a partir de 01/04/2024, na forma do Anexo II;

Parágrafo Único – O percentual antes fixado não se aplica àqueles que percebem subsídios fixados pela Lei Municipal nº 2.244, de 17 de novembro de 2020.

Art. 2º – Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder as adequações necessárias à plena observância do disposto no Artigo 7º, VII da CFR/88, naqueles casos em que a aplicação do disposto no artigo anterior não seja suficiente para tanto.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 31 de janeiro de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto Gabinete do Prefeito

ANEXO I

(Janeiro, Fevereiro e Março de 2024)

REFERENCIA	CARGO	VENCIMENTO NÍVEL 1	VENCIMENTO NÍVEL 2	VENCIMENTO NÍVEL 3	VENCIMENTO NÍVEL 4	VENCIMENTO NÍVEL 5	VENCIMENTO NÍVEL 6	VENCIMENTO NÍVEL 7
I-A	Analista Jurídico	7.778,13	8.167,04	8.575,39	9.004,16	9.454,37	9.927,08	10.423,44
I	Assessor Especial da Presidência; Assessor Parlamentar I; Chefe de Gabinete da Presidência; Diretor Geral; Assessor Parlamentar das Comissões; Procurador Jurídico	6.693,27	-	-	-	-	-	-
II	Gerente Financeiro	5.770,04	-	-	-	-	-	-
II-A	Analista Contábil	3.786,09	3.975,39	4.174,16	4.382,87	4.602,02	4.832,12	5.073,72
III	Secretário de Gabinete da Presidência;	2.932,13	-	-	-	-	-	-
IV	Assessor Parlamentar II	2.592,75	-	-	-	-	-	-
V	Oficial Legislativo	1.755,42	1.843,19	1.935,35	2.032,11	2.133,72	2.240,41	2.352,43
VI	Não há cargo enquadrado	1.517,54	1.593,41	1.673,09	1.756,75	1.844,58	1.936,81	2.033,65
VII	Motorista	1.327,11	1.393,47	1.463,14	1.536,30	1.613,11	1.693,77	1.778,46
VIII	Auxiliar de Serviços Gerais	1.258,56	1.321,49	1.387,57	1.456,94	1.529,79	1.606,28	1.686,59





Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto Gabinete do Prefeito

ANEXO II

A partir de Abril de 2024

REFERENCIA	CARGO	VENCIMENTO NÍVEL 1	VENCIMENTO NÍVEL 2	VENCIMENTO NÍVEL 3	VENCIMENTO NÍVEL 4	VENCIMENTO NÍVEL 5	VENCIMENTO NÍVEL 6	VENCIMENTO NÍVEL 7
I-A	Analista Jurídico	7.778,13	8.167,04	8.575,39	9.004,16	9.454,37	9.927,08	10.423,44
	Assessor Especial da Presidência; Assessor Parlamentar I; Chefe de Gabinete da Presidência; Diretor Geral; Assessor Parlamentar das Comissões; Procurador Jurídico							
I		6.693,27		-	-	-	-	-
II	Gerente Financeiro	5.770,04		-	-	-	-	-
II-A	Analista Contábil	3.786,09	3.975,39	4.174,16	4.382,87	4.602,02	4.832,12	5.073,72
	Secretario de Gabinete da presidencia;							
III		2.932,13		-	-	-	-	-
IV	Assessor Parlamentar II	2.592,75						
V	Oficial Legislativo	1.755,42	1.843,19	1.935,35	2.032,11	2.133,72	2.240,41	2.352,43
VI	Não há cargo enquadrado	1.517,54	1.593,41	1.673,09	1.756,75	1.844,58	1.936,81	2.033,65
VII	Motorista	1.327,11	1.393,47	1.463,14	1.536,30	1.613,11	1.693,77	1.778,46
VIII	Auxiliar de Serviços Gerais	1.258,56	1.321,49	1.387,57	1.456,94	1.529,79	1.606,28	1.686,59



Decretos

**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto**
Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 3.810 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.**

Regulamenta o fluxo de veículos na Rua Coronel Francisco Limongi e dá outras providências.

Considerando a realização da ornamentação da rua onde acontecerão os **Festejos Carnavalescos** de 2024, organizado pela Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Lazer e Juventude;

Considerando a necessidade da manutenção do bem estar e segurança dos servidores e munícipes;

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando nº 020/2024 da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, que originou o procedimento eletrônico nº 1354/2024,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica proibido, o fluxo de veículos na Rua **Coronel Francisco Limongi**, no **trecho compreendido** entre a Ponte Preta e Panificação Rampini, no dia 01 de fevereiro de 2024, a partir das 20h.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO, em 31 de janeiro de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rômulo Alves Bulhões
Secretário Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública

Anderson de Oliveira Dias
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOPROCESSO N.º 1026/2024
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA 11/24

Ref. Pagamento das Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART), referente as obras e projetos básicos, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), junto ao órgão regulador, **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**.

O Secretário de Planejamento e Gestão, no feito protocolado sob o n.º 1026/2022, solicitou através do MEMO.ST-SMPG n.º 006/2024, datado de 24 de janeiro de 2022, que seja autorizado o empenho por estimativa para pagamento das Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART) a serem realizadas na fiscalização das obras em andamento e nos projetos básicos a serem licitados pelo Município, junto a empresa **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA**, inscrita no CNPJ n.º 34.260.596/0001-80, estabelecida a Rua Buenos Aires, 40, Centro – Rio de Janeiro - RJ.

Por todo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente Ato de **INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA**, com fulcro no artigo 75, inciso XV da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
GABINETE DO PREFEITO

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

PROCESSO N.º 1261/2024

Tendo em vista a solicitação do Secretário de Planejamento e Gestão, considerando as informações constantes nos autos do processo administrativo de n.º 1026/2024, em especial as cotas de 25 de janeiro de 2024 da Procuradoria Geral do Município e de 26 de janeiro de 2024 da Sec. Municipal de Controle Interno, com fulcro no artigo 75, inciso XV da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA** para que seja realizado empenho por estimativa e posterior pagamento, referente as taxas das Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART) das obras e dos projetos básicos, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), inscrita no CNPJ n.º 34.260.596/0001-80, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Publique-se o ato.

São José do Vale do Rio Preto, 31 de janeiro de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

PROCESSO N.º 715/2024
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA 12/2024

Ref. Aquisição de Vales-transporte a serem utilizados por munícipes usuários dos serviços do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, no valor R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

A Secretaria da Família Ação Social cidadania e Habitação através da Chefe de Proteção Social Especial, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através do ofício CREAS n.º 003/2024, protocolado sob o n.º 715/2024 que seja autorizado empenho por estimativa, liquidação e posterior pagamento no valor de R\$ 5.400, 00 (cinco mil e quatrocentos reais), referente à compra de vales-transportes a serem utilizados por munícipes usuários dos serviços ofertados pelo Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS.. O pagamento se dará junto a empresa **VIAÇÃO PROGRESSO E TURISMO S/A**, inscrita no CNPJ sob n.º 32.404.063/0001-08, com endereço a Av Condessa do Rio Novo, 881, Centro, Três Rios – RJ.

Por todo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente Ato de **INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA**, com fulcro nos artigos 74, I, da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
GABINETE DO PREFEITO**INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA**

PROCESSO N.º 715/2024

Tendo em vista a solicitação da Chefe de Proteção Social Especial, considerando as informações constantes nos autos do processo administrativo de n.º 715/2023, em especial as cotas de 22 de janeiro de 2024 da douta Procuradoria Geral do Município e de 26 de janeiro de 2024 da Secretaria de Controle Interno, com fulcro no *caput* do nos artigos 74, I, da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações. **RATIFICO a inexigibilidade licitatória** para aquisição de vales-transportes, junto a **VIAÇÃO PROGRESSO E TURISMO S/A**, a serem utilizados pelos Servidores Municipais no presente ano, no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Publique-se o ato.

São José do Vale do Rio Preto, 31 de janeiro de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA 13/2024

PROCESSO N.º 0780/2024

Ref. Aquisição de cartões e créditos no RIOCARD para atender servidores municipais, no valor R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

A Secretaria de Administração através da Chefe de Recursos Humanos solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através do ofício n.º 016/2024, datado de 18 de janeiro de 2024, protocolado nesta Prefeitura sob o n.º 0780/2024, que seja autorizado empenho por estimativa para aquisição de cartões e créditos no RIOCARD para atender servidores, junto a empresa **RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A**, com endereço a Rua da Assembleia, 10/39º, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob nº 16.727.386/0001-78.

Por todo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente Ato de **INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA**, com fulcro no artigo 74 I da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
GABINETE DO PREFEITO

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

PROCESSO N.º 0780/2024.

Tendo em vista a solicitação da Chefe de Recursos Humanos, considerando as informações constantes nos autos do processo administrativo de nº 0780/2024, em especial as cotas de 24 de janeiro de 2024 da douda Procuradoria Geral do Município e de 26 de janeiro de 2024 da Secretaria de Controle Interno, com fulcro no artigo 74 I da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. **RATIFICO a inexigibilidade licitatória** para aquisição de cartões e créditos no RIOCARD, junto a **RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A**, a serem utilizados pelos servidores, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Publique-se o ato.

São José do Vale do Rio Preto, 31 de janeiro de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal